

f) Autorizar os funcionários a acumular funções públicas ou privadas, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 27.º a 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

g) Autorizar a inscrição e participação em cursos de formação, estágios, congressos, seminários, colóquios ou outros eventos semelhantes, que ocorram fora do território nacional;

h) Autorizar, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, em situações excecionais e devidamente justificadas, nomeadamente nos casos em que os custos financeiros associados ao alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas seja inferior a estabelecimentos hoteleiros de 3 estrelas na área relevante;

i) Autorizar, em casos excecionais e devidamente justificados nomeadamente por impossibilidade, nos termos do n.º 6 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, a deslocação em classe superior à que seria normalmente utilizada.

2 — Autorizo a subdelegação nos subdiretores-gerais das competências agora delegadas.

3 — Em complemento das funções de acompanhamento, coordenação e articulação da representação do Ministério junto das organizações financeiras internacionais cometidas ao GPEARI, nomeio o diretor-geral do GPEARI, doutor Álvaro Matias, governador suplente no Banco Europeu para a Reconstrução e Desenvolvimento, Grupo Banco Africano de Desenvolvimento, Grupo Banco Asiático de Desenvolvimento, Banco Interamericano de Desenvolvimento e Fundo Comum dos Produtos Base. A nomeação produz efeitos nesta data.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 1 de maio de 2014 ficando, desta forma, ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelo diretor-geral do GPEARI.

8 de agosto de 2014. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*.

208071775

## Autoridade Tributária e Aduaneira

### Declaração de retificação n.º 896/2014

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 28 de julho de 2014, o aviso n.º 8609/2014, retifica-se que onde se lê «Em sede de execução da Sentença de 27/02/2014 proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria no Processo de Ação Administrativa Especial n.º 462/07.5BELRA-A, por despacho de 02/07/2014 do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi autorizada a nomeação em comissão de serviço extraordinária, nos termos do artigo 6.º, 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12 e do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17/12, na categoria de técnico de administração tributária adjunto estagiário, com efeitos a 05/03/2008, para conclusão do período experimental iniciado em 03/08/2007 [...]» deve ler-se «Em sede de execução da sentença de 27 de fevereiro de 2014 proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria no processo de ação administrativa especial n.º 462/07.5BELRA-A, por despacho de 2 de julho de 2014 do diretor-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi autorizada a nomeação em comissão de serviço extraordinária da trabalhadora Graça Maria Silva Sousa, nos termos do artigo 6.º, 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de dezembro, e do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, na categoria de técnico de administração tributária adjunto estagiário, com efeitos a 5 de março de 2008, para conclusão do período experimental iniciado em 3 de agosto de 2007[...].»

3 de setembro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.  
208072317

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA DEFESA NACIONAL

### Gabinetes do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

#### Portaria n.º 732/2014

Considerando que a Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas e a Lei Orgânica do Estado-Maior-General das Forças Armadas, criaram o Hospital das Forças Armadas (HFAR) enquanto hospital militar único;

Considerando que no seguimento do processo de centralização do novo HFAR se mantêm as valências existentes e consideradas neces-

sárias dos vários serviços de saúde dos ramos das Forças Armadas, tornou-se necessário proceder a adaptações e remodelações por forma a concretizar tal processo;

Considerando que a materialização dessas obras é conseguida através da execução de empreitadas que dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico;

Considerando que as duas empreitadas, concernentes aos Edifícios H03 e H07 foram adjudicadas pelos montantes estimados de, respetivamente, 983.757,00€ e € 419.032,50€, aos quais acresce o IVA, e com prazos de 240 e 150 dias;

Considerando que o início das obras ainda não ocorreu;

Torna-se, assim, necessário proceder à repartição plurianual dos encargos financeiros daí decorrentes nos anos económicos de 2014 e 2015.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Defesa Nacional, o seguinte:

1. Fica a Direção-Geral do Armamento e Infraestruturas de Defesa do Ministério da Defesa Nacional autorizada a proceder à repartição de encargos relativos aos contratos das empreitadas de Remodelação/ Adaptação dos Edifícios H03 e H07 até ao montante global estimado de, respetivamente, € 983.757,00 em 2014 e de € 419.032,50 em 2015, ao qual acresce o IVA, à taxa legal em vigor.

2. Os encargos orçamentais decorrentes da execução dos contratos acima referidos são repartidos, previsivelmente, da seguinte forma:

a) Para a empreitada do Edifício H03:

Em 2014 – € 683.757,00, ao qual acresce o IVA;

Em 2015 – € 300.000,00, ao qual acresce o IVA;

b) Para a empreitada do Edifício H07:

Em 2014 – € 300.000,00, ao qual acresce o IVA;

Em 2015 – € 119.032,50, ao qual acresce o IVA.

3. Os montantes fixados para cada ano económico de 2015 poderão ser acrescidos dos saldos apurados no ano anterior.

4. Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria serão suportados:

a) No ano de 2014, por verbas inscritas no Capítulo 01, Divisão 05, Subdivisão 01, da fonte de financiamento 111 – Receitas Gerais da Atividade 253, na classificação económica D.07.01.14.A0.00 do Orçamento do Estado;

b) No ano de 2015, por dotação a inscrever, no Capítulo 01, Divisão 05, Subdivisão 01, da fonte de financiamento 111 – Receitas Gerais da Atividade 253, na classificação económica D.07.01.14.A0.00 do Orçamento do Estado.

5. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

25 de julho de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

208071572

## MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA DEFESA NACIONAL

### Gabinetes dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional

#### Portaria n.º 733/2014

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea a), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, nomear o Tenente-coronel ADMAER (100854-E) Jorge Maciel Soares Pimentel para o cargo civil OTAN “PSL-31-Resource Assets Manager”, na Nato Airborne Early Warning and Control Programme Management Agency (NAPMA), em Brunssum, Reino dos Países Baixos, em substituição do Tenente-coronel ADMAER (079248-k) Jorge Manuel Sequeira Fernandes, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o militar agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exerci-